

PROJETO DE LEI Nº 5938/2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao PL 5938/2009, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art ... A distribuição dos royalties do petróleo produzido nas áreas do pré-sal e áreas estratégicas não observará o princípio de área produtora e contemplará os estados e municípios brasileiros.

Parágrafo Único - Os percentuais observados para a distribuição desses recursos aos estados e municípios serão os utilizados pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

JUSTIFICAÇÃO

Todo brasileiro dá a sua contribuição para a manutenção da Petrobrás, pagando um alto preço pelo combustível. Por isso a importância de o País se beneficiar com o Pré-Sal de forma que esta nova fonte de energia contribua com o desenvolvimento de todo o nosso país. O investimento feito pelo Governo, que representa o dinheiro de cada brasileiro que contribui pagando seus impostos, deverá retornar para todas as cidades e estados brasileiros. Também esperamos que aumentando a produção, seja possível um custo menor dos combustíveis, uma vez que no Brasil pagamos um dos preços mais elevados da gasolina. Temos certeza que dessa forma, com redução dos custos, o País poderá ter mais competitividade econômica.

Como a produção de petróleo nessas áreas dificilmente pode ser apropriada segundo o critério de Estado produtor, a distribuição deverá obedecer legislação específica, na qual se garanta aos municípios e estados brasileiros o percentual definido por esta emenda.

Sala das Sessões, de setembro de 2009

Deputado RENATO MOLLING